



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO ARARI**

PROCESSO Nº 008/2024 – CPL/PMCA.

PROCEDIMENTO: 1º TEMO ADITIVO DE CONTRATO – TEMPO

BASE LEGAL: Art. 57, II e da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI.

Tratam os autos do procedimento do 1º termo aditivo de contrato, tendo como objeto contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender os alunos das escolas municipais e estaduais deste município de Cachoeira do Arari-Pa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização do 1º termo aditivo, esta baseado no Art. 57, II e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores considerando que o objeto será a aquisição de gêneros alimentícios diversos para a secretaria municipal de educação e desporto deste município, e que o valor de aquisição desta mercadoria está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento deste termo aditivo encontra-se em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



- Autorização do Chefe do Executivo e de secretários dos fundos municipais deste município para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2024, nos moldes da lei 8.666/93;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha da empresa;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica deste município;
- Publicação da Concorrência Pública ;
- Parecer Jurídico opinando pela Homologação do resultado;
- Pessoa física habilitada **EMPRESA ANJOS E ANJOS LTDA EPP COM CNPJ: 06.069.753/0001-30.**

O 1º termo aditivo foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente e tem o aumento no tempo e na quantidade em 25%.

DO JULGAMENTO

- No que tange ao julgamento do 1º termo aditivo o mesmo tem um tempo de 12 meses contados do dia 14/04/2024 até 14/04/2025 e a **EMPRESA ANJOS E ANJOS LTDA EPP COM CNPJ: 06.069.753/0001-30** se comprometerá em fornecer o produto a secretaria municipal de educação e desporto do município de Cachoeira do Arari – Conforme os valores cobrados no mercado atual.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÕES

- Após o exame dos itens que compõem a análise deste procedimento, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao resultado deste **1º TERMO ADITIVO ATRAVÉS DA EMPRESA ANJOS E ANJOS LTDA EPP COM CNPJ: 06.069.753/0001-30**, sendo que a mesma se comprometeu a fornecer o produto de forma mais ágil e segura para seu cliente e também cotados e adquiridos em valores de mercado e atendido por Lei.

É o relatório.

Cachoeira do Arari/Pa, 08 de Março de 2024.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município